



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, inciso I, § 1º; incisos I, II; e §7º, todos da Lei nº 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Licitatório nº 02/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 28 a 30/01/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS
Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27/01/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR
01	094.001.001	0001827	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R16 112 H SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UNID	04	R\$946,47
02	093.001.001	286688-9	PARABRISA – DIANTEIRO, NISSAN, FRONTIER 2015	UNID	01	R\$990,00
03	086.002.001	148318-8	COLA DE SILICONE - (PLASTICA), DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR SUPERFICIES E PARABRISA, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO	UNID	01	R\$59,80
04	082.004.001	00072556	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS 265/70 ARO 16	UNID	01	R\$300,00
05	082.003.001	380578-6	MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO FUNILARIA	UNID	01	R\$240,00

DETALHAMENTO:

1. Serviço de Funilaria - Troca de Parabrisas de Caminhonete Nissan Frontier 2015

Remoção do para-brisa danificado;

Limpeza e preparação da área de instalação;

Instalação de novo parabrisa;

Fixação adequada e colocação para evitar infiltrações ou danos futuros;

Inspeção final para verificar a estabilidade e a segurança do parabrisa.

2. Serviço de Desmontagem e Montagem de Pneus

Desmontagem cuidadosa dos pneus do veículo;

Inspeção das rodas e pneus para verificar condições gerais;

Montagem dos pneus com alinhamento preciso ao aro;

Teste de colocação para garantir a segurança e o desempenho do conjunto.

3. Serviço de Balanceamento de Rodas (Utilizando Roda de Liga Leve)

Avaliação inicial do balanceamento;

Adição de pesos conforme necessário para corrigir o desbalanceamento;

Testes para verificar o equilíbrio adequado das rodas;

Garantia de redução de vibrações e melhoria no conforto ao dirigir

4. Serviço de Alinhamento para Veículo Leve (Eixo Dianteiro)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Verificação dos ângulos de alinhamento (cambagem, caster e convergência);
Ajuste do alinhamento das rodas dianteiras conforme especificações do fabricante;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e execução dos serviços de troca do parabrisa e dos pneus do caminhonete Nissan Frontier 2015 é essencial para garantir a segurança e o pleno funcionamento do veículo da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT .

O veículo desempenha um papel fundamental no suporte às atividades administrativas e legislativas, sendo utilizado em deslocamentos essenciais para o cumprimento das demandas da Câmara Municipal. Entretanto, devido ao desgaste natural e aos danos identificados, é imprescindível a realização de manutenções específicas, como a troca do parabrisa, que apresenta fissuras que prejudicam a visibilidade e a segurança do motorista, e a troca dos pneus, o que inclui desmontagem, montagem, balanceamento e alinhamento, necessários para preservar a estabilidade e a eficiência do veículo.

A troca do parabrisa não apenas garante a segurança dos ocupantes do veículo, como também previne riscos de acidentes ocasionados por maior visibilidade. Já a manutenção dos pneus garante o contato adequado do veículo com o solo, diminuindo o consumo de combustível, prolongando a vida útil dos componentes e aumentando a segurança nas mudanças.

Além disso, realizar essas manutenções de forma preventiva contribui para a economia de recursos públicos, uma vez que evita reparos mais onerosos no futuro e prolonga a vida útil do veículo. Ressalta-se ainda que a execução dos serviços por empresa especializada garante a utilização de materiais de qualidade e o cumprimento de normas técnicas, garantindo a confiabilidade e a eficiência do veículo após os reparos.

Assim, a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e execução dos serviços de troca do parabrisa e dos pneus é uma medida necessária para garantir a segurança, funcionalidade e economia do veículo da Câmara Municipal, refletindo o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e eficiência na prestação de serviços à comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, §1º; incisos I, II; e §7º, todos da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso I e §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, no que se refere a contratações “de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;
- d) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da

Ordem de Compra/Serviço:

- f) A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a serem definidas em Termos de Referência e/ou Contrato Administrativo;
- f) Os serviços deverão ser cumpridos, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Os produtos/serviços a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- j) Os produtos entregues ou o a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- k) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos; e
- l) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5. DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

A execução do contrato inclui a entrega dos materiais na Câmara Municipal. O fornecedor é responsável por garantir que os serviços sejam executados de forma pontual e em perfeitas condições, além de assegurar a entrega dos materiais conforme o estipulado.

6. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia para essa aquisição de acordo com os Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras, incluindo assistência técnica, independentemente do valor.

7.2. Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

7.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

7.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

7.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

7.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

7.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

7.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Câmara Municipal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da Lei.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço global obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo e busca de preços públicos no Radar TCE-MT e no Painel de Preços.

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000 de Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00hrs.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 05 (cinco) dias corridos a contar a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

14.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

14.1.3 Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

14.1.4 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;

14.1.5 Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

14.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

14.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

14.1.10 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

14.1.11 Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

14.1.12 Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

14.1.13 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

14.1.14 Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

14.1.15 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

14.1.16 É expressamente vedada a CONTRATADA:

14.1.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).

14.1.16.2. Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

15.2 Efetuar o pagamento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

15.3 Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

15.4 Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;

15.5 Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

15.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

15.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

15.8 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.9 Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;

15.10 Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;

15.11 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.12 Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.

15.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

15.14 Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de janeiro de 2025.

Daize Fernanda Alves de Matos
Agente de Contratação
Portaria 018/2024